



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS SURPRESA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE O DIA D DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, A SER REALIZADO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Qnt.	Valor Estimado	Un.	Valor Total Estimado.
01	Saquinho Surpresa Saquinho surpresa contendo 1 pipoca doce, 6 balas, 2 pirulitos 1 ciclete e 1 chocolate pesando no mínimo 100gr.	1000	R\$ 2,79		R\$ 2.799,00

Valor Total Estimado: R\$ 2.799,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de saquinhos surpresa para serem distribuídos às crianças do município de ClaraVal-MG durante a realização do Dia D de Vacinação, previsto para o dia 10 de maio de 2025 e para o mês de outubro em data a ser definida.

A ação faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para ampliar a cobertura vacinal da campanha contra a Influenza, contemplando todas as faixas etárias preconizadas pelo Ministério da Saúde. A distribuição dos saquinhos surpresa visa tornar o ambiente de vacinação mais acolhedor e agradável para o público infantil, utilizando-se de recursos lúdicos como forma de incentivo e recompensa positiva pela participação.

Além de aumentar a adesão das crianças, a iniciativa busca mobilizar suas famílias



e a comunidade em geral, reforçando a importância da vacinação como medida essencial de prevenção contra doenças imunopreveníveis. Ao envolver o público infantil de forma atrativa, cria-se um efeito multiplicador que estimula a participação dos demais grupos elegíveis, contribuindo para o sucesso da campanha.

Trata-se, portanto, de uma ação complementar e estratégica que visa fortalecer as ações de saúde pública, aumentar a procura pelos pontos de vacinação no Dia D e contribuir para a proteção coletiva da população contra a Influenza e outras doenças preveníveis por vacina.

4. OBJETIVO

Incentivar a vacinação contra a Influenza no município de Claraval-MG, por meio da entrega de saquinhos surpresa às crianças durante o Dia D da campanha, promovendo maior adesão da população e ampliando a cobertura vacinal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado à vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado conforme a entrega.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os brindes deverão ser entregues no Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 303, Centro, Claraval/MG.

A entrega será de forma parcelada, sendo metade dos produtos até o dia 10/05/2025 e a outra metade em até 7 (sete) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais



problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.

c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.

d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

g) Realizar a entrega do eletrodoméstico em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.

h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.

i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 05 de maio de 2025.

Ana Marcia Alves Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE